



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 028, 28 de outubro de 1952.

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os Vencimentos do pessoal da Prefeitura abaixo discriminados passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos em Cr\$
Amanuense da Câmara	3.600,00
Secretário e Contador	36.000,00
Auxiliar Datilógrafo	12.000,00
Almojarife	8.400,00
Porteiro Contínuo	8.400,00
Chefe do serviço de fazenda	24.000,00
Auxiliar da Tesouraria	12.000,00
Agente Fiscal	18.000,00
40 professoras a Cr\$ 4.200,00	168.000,00
Chefe do serviço de obras	18.000,00
Fiscal da Sede	7.200,00
Fiscal do distrito de Bom Jesus do Mantena	5.400,00
Fiscal do distrito de Barra do Ariranha	5.400,00
Fiscal do distrito de Itabirinha	5.400,00
Fiscal do distrito de Água Doce	5.400,00
Encarregado do Cemitério	8.400,00
Encarregado do Matadouro	8.400,00

Art.2º. As despesas que se refere o artigo primeiro correrão por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mantena, 28 de outubro de 1952.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura